



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



INDICAÇÃO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, juntamente com os demais Vereadores desta Câmara Municipal, indica, na forma regimental, invocando por analogia o Art. 101, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, **EDER DA SILVA**, a sugestão institucional para adoção de medidas necessárias no âmbito interno dessa Prefeitura, considerando a competência do Município para regulamentar a norma geral de Contratações Públicas, na forma do **art. 30, inc. I, da CF/1988, art. 187, da Lei nº 14.133/2021**, e nas **RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS Nº 3/2022-Ministério Público de Contas-MPC- e Tribunal de Contas de Rondônia - TCE/RO**, e nas **RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS Nº 354/2023-MPC-RO/TCE-RO**, para enviar até esta Casa Legislativa um PROJETO DE LEI MUNICIPAL, para regulamentar a normal geral, a fim de alterar o Anexo I, QUADRO III, da Lei Municipal nº 1.046/2022, a fim de majorar a vantagem remuneratória na forma adicional do **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Rio Crespo para **30% (TRINTA POR CENTO)**.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Competência da Municipalidade de iniciativa do Executivo para regulamentação da legislação de contratações públicas, com leis e regulamentos locais, haja vista que o ente legislativo integra a administração direta do município, o presente projeto majora gratificação de servidor na função de fiscal dessa administração, haja vista que a iniciativa da matéria possui iniciativa privativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme dicção do art.49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, haja vista que o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Crespo rege de forma plena todos os servidores da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Crespo-RO.

A presente sugestão não cria despesa ao Executivo, porém a competência de regulamentação da legislação federal de contratações públicas é do Executivo. Assim, seguem, anexos, documentos de sugestão de texto.

Pelos ensejos ora expostos, demando apoio e uma resposta de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Autor: ODAIR JOSÉ RODRIGUES – Ver.

Coautores: EDMATELMA RODRIGUES PINTO – Ver^a.

ELISANA SIRIACO DO CARMO – Ver^a.

DIOMAR ANTONIO CASTOLDI – Ver.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO – Ver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



[Signature]
GERALDO DOS SANTOS – Ver.

[Signature]
HIAGO MOREIRA GAVIOLI – Ver.

[Signature]
RIVELINO DIAS – Ver.

[Signature]
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI – Ver^a.

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
EDER DA SILVA
Rio Crespo – RO

